

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**



1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária devido a operação de governança do Residencial do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro.
- 2.2. Com a devida aquisição, espera-se manter o serviço de limpeza dos quartos executado pelas camareiras.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida baseou-se no histórico de utilização de 2025 e demanda relatada pelos colaboradores.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Saboneteira para refil espuma	Unidade	30
2	Válvula pump espumadora e mangueira longa	Unidade	20
3	Suporte Limpa Tudo (LT)	Unidade	20
4	Vassoura	Unidade	20
5	Rodo – 48cm com cabo	Unidade	20
6	Escova sanitária para sanitários (lavatina), limpa bordas	Unidade	30
7	Escova limpa rejunte	Unidade	30
8	Disco enceradeira – 350mm	Unidade	10
9	Pano Multiuso em rolo (Perfex)	Unidade	20
10	Pano de chão de saco alvejado	Unidade	200
11	Espátula – 4cm	Unidade	15
12	Sistema Pulse Mop com Aplicador de Líquidos	Unidade	6
13	Refil Mop Úmido 46cm Microfibra	Unidade	50
14	Bobina de saco plástico picotado para suporte	Unidade	50
15	Saco de lavar roupa grande	Unidade	40

4. **DA ENTREGA**

4.1. **PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2. **LOCAL DE ENTREGA**

- 4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados de Lívia Gobbis Mariano, Departamento Residencial do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1.1. **Saboneteira para refil espuma**

- Compatível com refil Velox Premisse;
- Válvula pump espumadora e mangueira longa;
- Dimensões:
 - Altura unidade: 255 mm;
 - Largura unidade: 105 mm;
 - Profundidade unidade: 110 mm.



5.1.2. **Válvula pump espumadora e mangueira longa**

- Compatível saboneteira Velox Premisse;
- Válvula pump espumadora – para sabonete espuma;
- Mangueira longa flexível de borracha;
- Encaixe compatível com refil de sabonete espuma Velox.



5.1.3. **Suporte Limpa Tudo (LT)**

- Cabo em alumínio (1,40m) com rosca entre 24 mm – CR140 e 22 mm CE140;
- Base plástica azul (23x10cm) com rosca universal;
- Indicados os cabos 24 mm – CR140 e 22 mm CE140.



5.1.4. **Vassoura**

- Vassoura multiuso com cerdas sintéticas e pontas plumadas;
- Garante máxima eficiência em qualquer tipo de piso, tanto em áreas internas ou quanto externas;
- Suas cerdas agarram sujeiras como pelos, pó e farelos;
- Com cabo;
- Medidas (C x L x A): 6,5 x 30 x 133 cm ou similar.



5.1.5. **Rodo – 48cm com cabo**

- Rodo puxa seca para limpeza e remoção de água/resíduos líquidos;
- Sistema puxa seca que remove água com eficiência;
- Borracha resistente e flexível, que não risca o piso;
- Cor: Preto, cinza ou azul;
- Tamanho: 48cm de largura ou similar;
- Cabo: 133cm ou similar.



5.1.6. **Escova sanitária para sanitários (lavatina), limpa bordas**

- Cabo plástico;
- Escova de cabeça com cerdas Em Fibra de Nylon Sintético, com no mínimo 15 cerdas por tufo;
- Escova (tufo) de borda com cerdas Em Fibra de Nylon Sintético;
- Medidas aproximadas 14,6cm x 14,6cm x 37cm ou 15,8cm x 12,2cm x 39,4cm.

5.1.7. **Escova limpa rejunte**

- Cabo de Borracha termoplástica polipropileno;
- Cerdas de Polipropileno;
- Medidas: 28cm x 4cm
- Cerdas duráveis e firmes que proporcionam um alto poder de remoção de sujeira.
- Seu cabo foi formulado em um ângulo que facilita a limpeza do limo que se acumula em rejuntas, diminuindo o seu esforço durante a limpeza e sendo mais eficiente no momento de retirar o limo da superfície desejada.



5.1.8. **Disco enceradeira – 350 mm**

- Disco de limpeza verde;
- Diâmetro 350mm;
- Fibra sintética abrasiva;
- Compatível com enceradeira de 350mm de diâmetro.



5.1.9. **Pano Multiuso em rolo (Perfex)**

- Composição: 50% viscose e 50% poliéster;
- Proteção Antibactérias;
- Cor: Azul;
- Medidas da Flanela: 28 x 50cm;
- Medidas do Rolo: 300m;
- Mínimo 600 panos em cada rolo.



5.1.10. **Pano de chão de saco alvejado**

- Pano alvejado para limpeza de piso;

- Cor: Branco;
- Material: 100% Algodão;
- Pano duplo, encorpado com trama fechada;
- Medida: 65x44cm;
- Gramatura mínima: 150g/m²

5.1.11. Espátula – 4cm

- Espátula lisa;
- Medidas: 20 x 4 x 1,5 cm;
- Cabo plástico de PVC e espátula de aço.



5.1.12. Sistema Pulse Mop com Aplicador de Líquidos

- Cabo e botão ergonômico que aciona 3 jatos de solução de limpeza;
- Sistema de fixação de mop projetado para rápida e fácil substituição e um reservatório de líquido para limpeza integrado ao cabo;
- Armação leve pesa somente 1,5kg quando o reservatório está completamente carregado de solução de limpeza;
- Reservatório de alta capacidade suficiente para limpar mais de 80m² de área;
- Janelas no reservatório permitem monitorar o nível de solução de limpeza;
- Estrutura de conexão rápida com suporte de 46cm incluso.
- Dimensões (LxPxA): 12,4 x 142,2 x 9,5 cm Capacidade: 640 ml
- Marca de referência: Rubbermaid



5.1.13. Refil Mop Úmido 46cm Microfibra

Fibras de espessura ultrafina (3-5 micrômetros) removem mais poeira, sujeira e bactérias do que os produtos de limpeza convencionais.

- Resistentes a temperaturas de até 93°C e duram até 500 lavagens à máquina.
- Acoplamento na armação com sistema de velcro resiste a lavagens pesadas e conecta-se à armação com maior segurança.
- Bordas coloridas diferenciam os mops, ajudando a reduzir a contaminação cruzada.

Altura: 1,3 cm

Largura: 47,0 cm

Profundidade: 14,0 cm



5.1.14. Bobina de saco plástico picotado para suporte

- Saco plástico fundo estrela;
- Cor: transparente;
- Material: Polietileno virgem;
- Medidas do saco plástico: aproximadamente 30X50;
- Suporta até 3Kg;
- Quantidade de sacos por bobina: Entre 400 e 450 unidades;
- Precisa ser compatível com o suporte da imagem, medida aproximada: 13,5cm x 18cm x 16cm.



5.1.15. Saco de lavar roupa

- Material: Poliéster;
- Medida: Aproximadamente 50 X 80 cm;
- Fechamento por corda.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. **DAS DESPESAS**

- 6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

6.2. **EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

- 6.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3. **AMOSTRAS**

- 6.3.1. Deverá ser apresentado amostras dos produtos/equipamentos a serem fornecidos, sendo virtual e/ou físico;
- 6.3.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser acompanhada do Protocolo de Entrega, o qual será subscrito pelo responsável e juntado aos autos do processo.
- 6.3.3. A(s) amostra(s) será(ao) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 6.3.4. Se a(s) amostra(s) for(em) aceita(s), prosseguirá com os trâmites do processo.
- 6.3.5. Se a(s) amostra(s) for(em) rejeitada(s) ou não for(em) entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, e seguirá com a negociação com o fornecedor detentor da segunda melhor oferta, para obtenção do melhor preço. Posterior ao preço aceito, se inicia a fase de apresentação de amostra(s), observando o mesmo prazo e as mesmas condições anteriormente praticadas.

6.4. **GARANTIA**

- 6.4.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

7. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização da presente demanda será exercida por **Lívia Gobbis Mariano**, responsável pelo Departamento **Residencial** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Advertência:

- 8.1.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE;
- 8.1.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

- 8.2. Multas:

- 8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.

8.2.2. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, da seguinte forma:

- 8.2.2.1. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso de até **10 (dez) dias**, podendo chegar ao percentual de 20% (vinte por cento).
- 8.2.2.2. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).
- 8.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de um ou mais itens, e, a critério do CONTRATANTE, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 8.2.2.4. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega realizada com atraso superior a **30 (trinta) dias**.

8.2.3. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

8.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

8.3. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta.

8.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.

8.5.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

8.6. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

8.7. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.8. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.

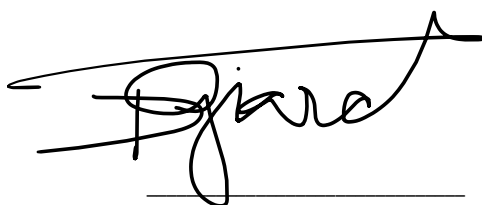
9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.

9.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente termo.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da “CONTRATANTE” não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 9.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 9.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 9.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 9.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.



Diego Giardino
Residencial